ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1385 de 13 de junho de 1991.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER UMA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição financeira, no valor de CR$ 1.300.000,00 - (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), à Organização das Voluntárias de Goiás, destinada ao Hospital Regional de Luziânia.

Art. 2º- Para o cumprimento desta Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, o necessário Crédito Especial e ou suplementar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário

nmb.